



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 12/2022 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.016672/2022-04

Santo André-SP, 12 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 20:40) *(Assinado digitalmente em 15/08/2022 08:25)*

CLAUDIA REGINA VIEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)PROAP

(11.01.13)

Matrícula: 1145102

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação: **f7065d2e2b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS tornam público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-AF/UFABC.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF).

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

2. Objetivos

2.1. O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) tem por objetivos:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas ingressantes no ensino superior e possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- II. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos;
- III. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- IV. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;

- V. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- VI. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VII. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VIII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

3. Sobre o programa

3.1. A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um pré-projeto elaborado pelo orientador e com a indicação do aluno participante. Posteriormente, um projeto completo deverá ser elaborado pelo orientador e aluno e submetido para avaliação como parte das atividades requeridas pelo programa, em substituição ao relatório parcial exigido nos editais de anos anteriores.

4. Público-alvo

4.1. Alunos de graduação que tenham ingressado em 2022 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de cor preta, parda ou índia (PPI) e as pessoas com deficiência (PcD).

4.2. Alunos de graduação que tenham ingressado em 2022 por vagas reservadas a refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica ou por vagas reservadas a pessoas transgêneras em situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Para fins do presente edital, entende-se por “pessoa em situação de vulnerabilidade econômica” sujeitos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*.

§ 2º As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no momento da matrícula de 2022. No presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de ingresso do processo seletivo 2022 da UFABC: **L1 | L2 | L9 | L10 | V5745 | V5746**.

5. Orientadores

5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
 - a) docente em regime de dedicação exclusiva;
 - b) Professor Visitante;
 - c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

- a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;
- b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

XI. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento

do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

XIII. Projetos teóricos, de revisão bibliográfica ou com metodologias para execução à distância serão aceitos. A execução dos projetos que contemplam trabalhos experimentais e de campo deve respeitar os protocolos vigentes estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais, municipais, pela UFABC e ProPes <propes.ufabc.edu.br/covid>.

XIV. O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

6. Inscrições

6.1. As inscrições estarão abertas de **15 de agosto de 2022 até as 23h59 de 16 de setembro de 2022**, por meio exclusivamente eletrônico, pelo sistema de submissões de projetos e relatórios disponível para acesso no *link* <submissoesic.propes.ufabc.edu.br>.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham pré-projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

6.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 4, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 5;
- III. estar vinculado a um único projeto;
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC.

6.3. A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um pré-projeto de aluno concorrendo a bolsas.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

Parágrafo único. Caso o orientador submeta mais do que **um pré-projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

6.4. A inscrição ocorrerá mediante envio de **um pré-projeto** de pesquisa, pelo orientador. O pré-projeto deverá estar em **formato PDF**, conter no máximo 02 (duas) páginas e apresentar os seguintes itens:

- I. título;
- II. tema de atuação;
- III. informações preliminares (justificativa da escolha do tema para a pesquisa e explicação sobre sua relevância);
- IV. atividades previstas;
- V. exequibilidade.

§ 1º No pré-projeto, não deverá constar qualquer menção ao nome do orientador ou do discente.

§ 2º Não é necessária a indicação da bibliografia no pré-projeto.

§ 3º Sendo o caso, deverá ser indicado se o pré-projeto faz parte de um projeto de pesquisa maior, contudo **sem mencionar o nome do grupo**.

6.5. O projeto final deverá ser submetido de **01 de dezembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023**, conforme cronograma.

Parágrafo único. O projeto final deverá ser submetido em arquivo no **formato PDF**.

7. Voluntários

7.1. Os alunos que tenham concorrido à bolsa e não tenham sido selecionados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no item 8 a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

7.2. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

7.3. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.

7.5. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

7.6. O relatório final dos alunos em lista de espera e voluntários deverá ser encaminhado no mesmo prazo dos bolsistas: **até o dia 30 de setembro de 2023**. Após a aprovação do relatório final e participação no Simpósio de Iniciação Científica, o aluno em lista de espera ou voluntário receberá uma declaração referente à participação no programa. Havendo a aprovação do relatório final e a participação do aluno no referido simpósio, o orientador também receberá uma declaração.

8. Critérios de seleção

8.1. A adequação do pré-projeto aos itens e formato indicados neste edital (vide item 6.4), bem como sua exequibilidade, serão avaliadas e referendadas por comissão indicada pelo CPIC, podendo ou não ser aprovadas.

Parágrafo único. Somente alunos vinculados a pré-projetos aprovados pela referida comissão poderão participar do programa.

8.2. Os alunos vinculados aos pré-projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

8.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente, da seguinte forma, considerando as inscrições válidas:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
BCH	$p2^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCH	$p3^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas})/(N1)$

Legendas:

N1 – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

p1 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2022.

p2 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2022.

p3 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2022.

p4 – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2022.

§ 1º Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2022), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

§ 2º Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2022), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no [site da ProPes \(propes.ufabc.edu.br\)](http://propes.ufabc.edu.br) durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

8.4. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. ingresso por vagas reservadas a subgrupos de cor preta, parda ou índia (PPI), pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgêneras e refugiados ou solicitantes de refugio;
- II. maior idade do aluno.

8.5. De **01/12/2022 a 17/02/2023**, o orientador deverá submeter o projeto final elaborado em conjunto com o aluno, contendo o plano de atividades para 2023, o qual será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. objetivo;
- II. justificativa e contexto;
- III. metodologia;
- IV. mérito técnico-científico em iniciação científica;
- V. viabilidade técnica.

8.6. O projeto final deverá conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade de execução do projeto (caso necessário, o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições adequadas à sua execução, como espaço e equipamentos, preferencialmente, mantendo o anonimato dos autores);
- VI. descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno no período de 01/11/2022 até a data submissão do projeto final;
- VII. cronograma completo das atividades realizadas de 18/02/2023 a 31/08/2023.

§ 1º A submissão do projeto final é **obrigatória** para todos os pré-projetos aprovados para alunos bolsistas, voluntários e em lista de espera, sendo avaliado pelos pares. Caso o projeto não seja aprovado, ele deverá ser readequado e submetido outra vez ao sistema para nova avaliação. Se não for submetido ou aprovado, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

§ 2º No projeto final, não deverá constar menção ao nome do orientador ou do discente.

9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	15/08/2022 (envio de pré-projeto)
Fechamento das inscrições	16/09/2022, às 23h59
Divulgação do resultado parcial	A partir de 14/10/2022
Divulgação do resultado final	A partir de 24/10/2022
Submissão dos projetos finais	De 01/12/2022 a 17/02/2023
Vigência do edital	De 01/11/2022 a 31/08/2023 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º **Entrega da documentação:** o prazo para envio, a lista de documentos necessários e os procedimentos para formalizar a iniciação científica serão informados no site da ProPes na mesma data do resultado final.

10. Bolsas

10.1. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados.

10.2. Sujeitas à disponibilidade orçamentária, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.**

10.3. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no item 8.

10.4. A ProPes deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso o orientador se ausente, deverá indicar um substituto, o qual deverá estar apto a seguir a orientação conforme previsto.

11. Exclusão de alunos

11.1. Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar relatório de atividades realizadas, devidamente aprovado pelo orientador, em até 30 (trinta) dias da data da solicitação do desligamento, e não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios.

11.2. . As solicitações de cancelamento de alunos deverão ser efetuadas através da Central de Serviços, item ProPes <central.ufabc.edu.br>.

Parágrafo único. O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

12. Obrigações dos alunos participantes

12.1. O aluno participante do programa deverá:

I. atender à recomendação de participar, durante a vigência do edital, de atividades remotas que sejam oferecidas pela ProPes e ProAP, relacionadas a temas formativos à área de pesquisa.

Parágrafo único. A programação das atividades será divulgada oportunamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

II. apresentar um relatório final até 30 de setembro de 2023, sendo previamente revisado e aprovado pelo orientador.

§ 1º O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões disponibilizado no *link* <submissoesic.propes.ufabc.edu.br>.

§ 2º O relatório final seguirá roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

III. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2023, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a efetuação da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o discente deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

IV. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

- V. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;
- VI. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;
- VII. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- VIII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;
- IX. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

Parágrafo único. O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.

- X. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

13. Simpósio de Iniciação Científica

13.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

13.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

13.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

13.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

14. Certificado

14.1. Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

15. Inadimplências

15.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Parágrafo único. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

15.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

16. Desligamento do aluno

16.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica.

Parágrafo único. Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento de alunos deverão ser efetuadas através da Central de Serviços, item ProPes <central.ufabc.edu.br>.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

17. Considerações finais

17.1. O pré-projeto de pesquisa, o projeto e o relatório final devem ser submetidos apenas por orientadores.

17.2. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela ProPes.

17.3. Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

17.4. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da ProPes (propes.ufabc.edu.br).

17.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

17.6. O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

17.7. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.